



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL UNICOBA
ENERGIA S.A,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **UNICOBA ENERGIA S.A**, CNPJ: **23.650.282/0002-59**, com sede à Avenida Dos Oitis, Nº 1720, Bairro: Distrito Industrial II, no Município de Manaus - AM, CEP: 69.075-842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Kim Park, portador da Cédula de Identidade nº 19986430-5 e do CPF nº **274.783.898-64**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 012/2025, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Luminárias de LED para Iluminação Pública do Município de São Pedro Da Cipa-MT**, incluindo suporte técnico, hospedagem em nuvem e atualizações periódicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 31.085,80 (Trinta e Um Mil, Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para o período de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

I – Fornecer as luminárias de LED conforme as especificações técnicas detalhadas no Edital, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de funcionamento;

II – Apresentar, juntamente com os produtos entregues, todos os documentos exigidos, como notas fiscais, certificados de conformidade, manuais técnicos e garantias de fábrica, quando aplicável;

III - Substituir, por sua conta e risco, quaisquer luminárias que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações, dentro do prazo de garantia estabelecido;

IV - Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à execução do objeto deste contrato, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a CONTRATANTE;

V - substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, os materiais que se verifiquem, desacordo com o especificado neste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;

II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficha: 446 – 01.09.01.15.451.0006.2210.0000.3.3.90.30.00 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 15 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**UNICOPA ENERGIA S.A
CNPJ sob o nº 23.650.282/0002-59
Repr. pelo Sr. Eduardo Kim Park
RG n.º 19986430-5 e CPF n.º 274.783.898-64**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**